



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA**

CONTRATO Nº 012/2019

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRAPITUBA E DO OUTRO LADO JOSEFA
ALEXANDRE DE BRITO.**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA-PB**, CNPJ: 08.789.299/0001-17, situada à Rua Professor Felix Cantalice, nº 133, Centro, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato e na forma de direito representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **DENILSON DE FREITAS SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, e de outro lado a locadora **JOSEFA ALEXANDRE DE BRITO**, inscrita no CPF sob nº 059.542.234-91 e portadora do Registro Geral de Identidade nº 220.515-SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Professor Felix Cantalice, nº 178, Centro, Piraí-PB, CEP: 58.213-000, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes, assinarem o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

Este Contrato decorre das sanções previstas na Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato, locação do imóvel situado na Rua Professor Felix Cantalice, nº 233, Centro, Piraí-PB, destinado ao funcionamento das atividades do Programa Bolsa Família deste município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO PREÇO

A Contratada deixará o prédio locado à disposição em tempo integral pelo valor mensal de R\$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais), totalizando o valor global de R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais).

CLÁUSULA QUARTA: DAS FONTES E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas para pagamento dos serviços para atender o Objeto deste Contrato correrá pôr conta dos recursos próprios oriundos do IGDBF FMAS com a seguinte Dotação Orçamentária:

04.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SDS
08.244.2002.2020 – Manter o Prog. Índice de Gestão Desc. – Bolsa Família
3.3.90.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

Os pagamentos referentes à locação serão efetuados, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Píripituba-PB, mediante apresentação de Recibo.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO

O período previsto da locação do imóvel, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) meses, a partir da assinatura deste contrato, ou seja, de 02 de janeiro a 31 de dezembro do corrente exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas, sujeitará o contratado, às sanções previstas na Lei Federal de nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores garantidos prévios e ampla defesa em Processo Administrativo.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interposição Judicial bem como de pagamento de qualquer indenização ao contratado na hipótese prevista nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA: FORO

As partes signatárias deste contrato reconhecem com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de PIRPIRITUBA-PB, para dirimir quaisquer dúvidas originadas a este contrato em 02 (Duas) vias de um só teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo:

PIRPIRITUBA, 02 DE JANEIRO DE 2019.


DENILSON DE FREITAS SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



JOSEFA ALEXANDRE DE BRITO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Ronaldo de W. cf. Júnior CPF: 090.374.154-74

2. Jeanise Maria de Lima Brito CPF: 050.858.494-93

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE HABITAÇÃO



750786951

750786951

750786951

750786951

DOCUMENTO PARA PAGAMENTO



Documento sem valor fiscal.

Documento não é segunda-via de conta.

Bolero para simples pagamento da nota fiscal/conta de energia elétrica : N° 018.382.694

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-880
CNPJ 09.095.183 / 0001-40 Insc.Est. 16.015.823-0

DADOS DO CLIENTE
MARIA AMELIA DA COSTA
RUA FELIX CANTALICE 178
PIRIPITUBA

CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR
5/301671-4

REFERENCIA	APRESENTAÇÃO	CONSUMO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
JAN/2019	11/01/2019	182	18/01/2019	R\$ 123,31

Acesse: www.energisa.com.br



DESTAQUE AQUI

MARIA AMELIA DA COSTA
Roteiro: 06-036-455-5365
83690000001-6 23310054000-1 03016712019-2 01000036019-7

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	MATRICULA
18/01/2019	R\$ 123,31	301671-2019-01-0

